

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI MUNICIPAL Nº 73 -2024.....



**LEI MUNICIPAL Nº 73 –2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL N.º 073, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

*“Altera a Lei Municipal nº 013/97 - Fundo Municipal de Saúde.”*

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei Municipal nº 013, de 20 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

- I. Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer política de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- II. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III. Submeter ao Conselho Municipal de Saúde, o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
- V. Encaminhar a contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI. Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviço de saúde que integram a rede Municipal;
- VII. Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria quando for o caso.
- VIII. Ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;
- IX. Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MONTE SANTO – Bahia, 15 de março de 2024.

**Silvania Silva Matos**  
*Prefeita Municipal*

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia  
CNPJ: 13.698.766/0001-33